



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 67/2023

Autoria: Vereador Orlando Oliveira Silva.

Ementa: "Declara de utilidade pública a Associação "SOS QUATRO PATAS", e dá outras providências".

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Vereador Orlando Oliveira Silva, matéria recebida no dia 18 de outubro de 2023, tendo como objetivo a declaração de utilidade pública da Associação "SOS QUATRO PATAS", e dá outras providências.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

É o singelo Relatório.

II. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer, esgotando as suas respectivas atribuições quanto aos fins e objetivos da matéria.

A Proposta de Lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

A matéria em apreciação visa promover a declaração da Associação SOS 4 PATAS desta Cidade, como de utilidade pública municipal, conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 1514/07, de 27 de novembro de 2007 e alterações posteriores, no âmbito deste Município.

Observa-se do rol de exigências contido na acima referida Lei Municipal (1.514/04) e da documentação anexada à presente propositura, que a Associação



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

SOS 4 PATAS atende os requisitos legais para ser reconhecida publicamente e juridicamente como de utilidade pública municipal

A proposta de lei, atende também a Constituição Federal, mormente no quesito assunto de interesse local (art. 30, I da CF), haja visto que o teor da matéria está adstrito exclusivamente aos limites territoriais do Município de Caçu.

No mais, a matéria é autoexplicável, principalmente quanto a possíveis futuras alterações de fins e objetivos estatutários, o que fará a associação perder a declaração legal concedida.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais outras imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.


Vereador ALEX PARREIRA BORGES
- Relator -

